

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN-A-JUN (b)	% (b/total-b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN-A-JUN (d)	% (d/total-d)	SALDO (e) = (a-d)
Infra-Estrutura Urbana	0,00	215.520,00	107.760,00	107.760,00	0,92	107.760,00	107.760,00	107.760,00	1,21	107.760,00
Saneamento	0,00	336.244,97	0,00	0,00	0,00	336.244,97	0,00	0,00	0,00	336.244,97
Saneamento-Básico-Urbano	0,00	336.244,97	0,00	0,00	0,00	336.244,97	0,00	0,00	0,00	336.244,97
Gestão Ambiental	10.000,00	21.617,00	0,00	21.616,80	0,18	0,20	1.801,40	9.007,00	0,10	12.610,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	21.617,00	0,00	21.616,80	0,18	0,20	1.801,40	9.007,00	0,10	12.610,00
Agricultura	110.700,00	291.874,86	27.714,27	268.927,33	2,29	22.947,53	15.007,44	65.745,41	0,74	226.129,45
Administração Geral	106.700,00	87.700,00	27.714,27	65.577,33	0,56	22.122,67	15.007,44	44.285,41	0,50	43.414,59
Extensão Rural	4.000,00	204.174,86	0,00	203.350,00	1,73	824,86	0,00	21.460,00	0,24	182.714,86
Energia	21.000,00	12.173,50	0,00	12.173,50	0,10	0,00	0,00	12.173,50	0,14	0,00
Energia Elétrica	21.000,00	12.173,50	0,00	12.173,50	0,10	0,00	0,00	12.173,50	0,14	0,00
Transporte	768.322,76	991.221,10	84.150,98	235.641,97	2,01	755.579,13	82.499,09	171.426,41	1,92	819.794,69
Transporte Rodoviário	768.322,76	991.221,10	84.150,98	235.641,97	2,01	755.579,13	82.499,09	171.426,41	1,92	819.794,69
Desporto e Lazer	102.777,60	134.892,70	2.815,46	44.017,26	0,37	90.875,44	5.475,59	39.605,39	0,44	95.287,31
Desporto Comunitário	102.777,60	134.892,70	2.815,46	44.017,26	0,37	90.875,44	5.475,59	39.605,39	0,44	95.287,31
Encargos Especiais	570.000,00	570.000,00	0,00	527.348,62	4,49	42.651,38	77.932,43	236.403,00	2,65	333.597,00
Serviço da Dívida Interna	570.000,00	570.000,00	0,00	527.348,62	4,49	42.651,38	77.932,43	236.403,00	2,65	333.597,00
Reserva de Contingência	1.646.143,86	1.646.143,86	0,00	0,00	0,00	1.646.143,86	0,00	0,00	0,00	1.646.143,86
Reserva de Contingência	1.646.143,86	1.646.143,86	0,00	0,00	0,00	1.646.143,86	0,00	0,00	0,00	1.646.143,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.374,56	889.626,97	147.262,32	444.936,51	3,79	444.690,46	147.262,32	444.936,51	4,99	444.690,46
Legislativa	10.102,50	10.102,50	1.400,20	4.200,60	0,04	5.901,90	1.400,20	4.200,60	0,05	5.901,90
Ação Legislativa	10.102,50	10.102,50	1.400,20	4.200,60	0,04	5.901,90	1.400,20	4.200,60	0,05	5.901,90
Administração	180.452,06	181.652,06	25.902,45	81.955,17	0,70	99.696,89	25.902,45	81.955,17	0,92	99.696,89
Administração Geral	180.452,06	181.652,06	25.902,45	81.955,17	0,70	99.696,89	25.902,45	81.955,17	0,92	99.696,89
Assistência Social	30.300,00	30.300,00	6.387,10	19.651,80	0,17	10.648,20	6.387,10	19.651,80	0,22	10.648,20
Administração Geral	30.300,00	30.300,00	6.387,10	19.651,80	0,17	10.648,20	6.387,10	19.651,80	0,22	10.648,20
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	1.359,28	4.077,84	0,03	5.922,16	1.359,28	4.077,84	0,05	5.922,16
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	1.359,28	4.077,84	0,03	5.922,16	1.359,28	4.077,84	0,05	5.922,16
Saúde	300.020,00	305.872,41	42.767,49	129.586,16	1,10	176.286,25	42.767,49	129.586,16	1,45	176.286,25
Administração Geral	236.500,00	236.500,00	36.206,97	101.441,93	0,86	135.058,07	36.206,97	101.441,93	1,14	135.058,07
Atenção Básica	26.000,00	26.000,00	0,00	8.446,57	0,07	17.553,43	0,00	8.446,57	0,09	17.553,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica	32.520,00	38.372,41	6.560,52	19.697,66	0,17	18.674,75	6.560,52	19.697,66	0,22	18.674,75
Educação	339.000,00	345.200,00	68.430,18	202.418,09	1,72	142.781,91	68.430,18	202.418,09	2,27	142.781,91
Ensino Fundamental	319.000,00	325.200,00	65.690,23	195.601,56	1,66	129.598,44	65.690,23	195.601,56	2,19	129.598,44
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	2.739,95	6.816,53	0,06	13.183,47	2.739,95	6.816,53	0,08	13.183,47
Agricultura	6.500,00	6.500,00	1.015,62	3.046,85	0,03	3.453,15	1.015,62	3.046,85	0,03	3.453,15
Administração Geral	6.500,00	6.500,00	1.015,62	3.046,85	0,03	3.453,15	1.015,62	3.046,85	0,03	3.453,15
TOTAL (III) = (I + II)	19.979.723,68	23.384.907,89	3.641.037,52	11.752.203,67	100,00	11.632.704,22	3.443.370,58	8.913.854,99	100,00	14.471.052,90

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDIR ALQUIERI

295.750.282-87

Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO

881.402.452-91

Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

972.990.572-04

Controle Interno

Publicado por:
 Quele Moreira de Aragão
 Código Identificador: D16CD3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019-SEMUSA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE
 JULHO DE 2019

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 488 de 27 de agosto de 2009, Art. 2º inciso V e VI, Art. 3º § 2º, Art. 4º inciso II e Parágrafo Único, considerando Lei de PCCS Nº 14/2010, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais da Saúde, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, baseado na Lei Municipal 488/2009, alterada 525/2010 de 30 de agosto de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação de Médico Clínico Geral, Técnico de Enfermagem, Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal, Motorista e Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA na área urbana e rural do Município de Campo Novo de Rondônia.

1.2. A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, através de link <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, a partir do dia 21 de Agosto de 2019.

1.3. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão especial do processo seletivo simplificado.

1.4. O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 525/2010. Consistirão das seguintes etapas, todas classificatórias e eliminatórias:

- Inscrição on-line
- Avaliação curricular com entrega da documentação presencial
- Avaliação de saúde pela junta médica municipal

1.5. O processo seletivo simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela comissão especial para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício das funções com exigência de formação em **Nível Médio**: Motorista e Agente Comunitário de Saúde; das funções com exigência de **Nível Médio Técnico**: Técnico de Enfermagem e Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal; das funções com exigência de formação em **Nível Superior**: Médico Clínico Geral.

2.2. das atribuições de cada cargo encontra-se no anexo I deste edital.

2.3. As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas imediatas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste edital, de acordo com a função a ser preenchida, está prevista no Anexo II deste edital.

4 - DAS VAGAS

4.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo II deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo e demais comunicados pertinentes divulgados no www.camponovo.ro.gov.br. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

5.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir das 12h00min do dia 21/08/2019 até às 23h59min, do dia 23/08/2019, através do sítio eletrônico (site) da prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia no www.camponovo.ro.gov.br, e será efetivada, após o total preenchimento do formulário eletrônico e apresentado o comprovante de inscrição que deverá ser entregue no dia da apresentação de documento da segunda etapa da inscrição que é a análise curricular do processo seletivo que será realizada no período de 26/08/2019 a 30/08/2019 das 7h30min às 13:00h (horário de Rondônia)

5.3. Para as pessoas que não tem acesso a internet pode se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde a qual disponibilizará um computador para que o candidato possa realizar a inscrição da primeira etapa deste processo seletivo. A secretaria de Saúde está localizada na Rua 15 de Outubro, S/N – Setor 01.

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer **Anexo II – Lotação e Vagas**.

5.7. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria **SEMUSA** que está localizada na Rua 15 de Outubro, S/N – Setor 01, no município de Campo Novo de Rondônia, telefone (69) 3239-2322.

5.8. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, o qual fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone.

5.9. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMUSA, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.

5.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.12. Estão proibidos de se inscrever:

O menor de dezoito anos;

O condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;

O que estiver com os direitos políticos suspensos;

O que estiver irregular com suas obrigações militares;

O que estiver em situações de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;

O contratado pela Administração Municipal, impedido de recontração na forma da Lei.

O candidato que não possuir carteira do órgão de classe regularizada (válidos para aqueles que possuem conselho de classe profissional).

5.13. As inscrições recebidas serão homologadas e publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia www.camponovo.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br.

5.14. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser entregue no dia da avaliação de saúde realizada pela junta médica do município. O comprovante só será entregue depois de conferido toda a documentação se estiver de acordo com o solicitado pelo edital. Em caso de falta de documentação ou se a documentação não estiver de acordo com o descrito neste edital não será aceito pela comissão e não será entregue o comprovante.

5.15. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo III – Cronograma Previsto** do presente Edital.

5.16. O formulário para os recursos consta no **Anexo - IV** do presente Edital. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: semusa@camponovo.ro.gov.br ou entregues na própria SEMUSA, endereço já citado, respeitando o cronograma previsto e seus horários estabelecidos.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com Deficiência, desde que aprovado.
- 6.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
- 6.3. O Laudo Médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
- 6.4. O candidato com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 6.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- 6.6. Havendo convocação de pessoa com deficiência esta será submetida à avaliação médica do Município de Campo Novo de Rondônia - RO que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
- 6.7. Ocorrendo a constatação de inaptidão o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
- 6.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.6.
- 6.10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada. 6.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
- 6.13. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 6.14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do Município de Campo Novo de Rondônia - RO munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.16. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fase: inscrição on-line, análise de currículo, e Avaliação de saúde todas classificatórias e eliminatórias.
- 7.2. **PRIMEIRA ETAPA** - Preenchimento do formulário de inscrição no site www.camponovo.ro.gov.br da prefeitura municipal de saúde, no prazo estipulado no **Anexo III**.
- 7.3 **SEGUNDA ETAPA** – **a)** Entrega do comprovante de inscrição, realizada pelo site da prefeitura; **b)** entrega de currículo assinado pelo candidato, devidamente acompanhados dos documentos que comprovam a experiência profissional descritos no **Anexo II e VII**, e das seguintes cópias: **b1)** certificado de conclusão do curso para os cargos que requer curso técnico e superior e para os cargos de nível médio conclusão do ensino médio; **b2)** inscrições dos conselhos para o cargo de médico – CRM/RO, técnicos de enfermagem – COREN/RO; Auxiliar ou técnico de saúde bucal – CRO/RO; **b3)** documentos pessoais; **b4)** declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho. **b5)** motorista será necessário - Cópia da carteira nacional de habilitação – CNH – Categoria “D” e “B” para motorista de veículos Leves. **b6)** Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é obrigatório a apresentação do comprovante de residência que comprove que reside no local a qual concorre a vaga item obrigatório nesse edital.
- 7.3.1. A análise curricular é de 22 (vinte e dois) pontos e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências contidas nesse edital.
- 7.3.2. A experiência profissional inerente ao cargo pretendido e formação acadêmica, será comprovada através de documentos originais de título, certificados, atestados ou declarações todos com cópias e originais;
- 7.3.3. A pontuação da análise curricular será resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito descrito no **Anexo VII**.
- 7.3.4. O candidato não habilitado na análise curricular será excluído do processo seletivo simplificado.
- 7.4. A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, designada pela Secretária Municipal de Saúde e observará a pontuação constante no Anexo VII, desde edital, selecionado para a 3ª etapa a proporção de 4 (quatro) candidatos por vaga.
- 7.5. Para a pontuação referente à experiência profissional comprovada na área da seleção, serão considerados períodos anuais, sendo que fração de tempo superior a 06 (seis) meses serão contados como 01 (um) ano e, inferiores, **serão desconsiderados**.
- 7.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
- a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
- b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente.
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.
- 7.7. Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
- 7.8. Não será considerada, para efeito de pontuação, as cópias que não conferirem com original, a exceção dos atestados apresentados em sua via original.
- 7.9. O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente.
- 7.10. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.
- 7.10.1. Não haverá necessidade de documentação autenticada. A autenticação será feita na entrega dos documentos pela comissão, após ser conferidos com os originais que deverá ser entregue para confirmação da autenticidade das cópias entregues.
- 7.11. O não comparecimento para a segunda etapa da entrega de currículo nada data, hora e no local definidos pela comissão, será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7.12. A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal e câmara municipal.

7.13. Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada culpa do candidato, o mesmo será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.14. **TERCEIRA ETAPA** – o candidato deverá apresentar o exame de saúde, conforme item 1.1 do respectivo edital, como pré-requisito para contratação do processo seletivo curricular.

7.14.1. O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada pela junta médica, da rede municipal de saúde.

7.14.2. O candidato deverá obedecer ao cronograma de datas, conforme anexo III, deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate, o desempate será decidido na seguinte ordem:

Tiver maior tempo comprovado por meio de documentos descritos no item 7.6 de experiência profissional na sua área;

O candidato que tiver maior idade, conforme data de nascimento;

O candidato que tiver o maior número de filhos.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:

Seja dirigida a comissão do processo seletivo simplificado;

Seja entregue na secretaria municipal de saúde do município de campo novo de Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso;

9.2. Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias em envelope fechado, contendo na parte frontal do envelope os dados abaixo:

Processo seletivo simplificado Edital Nº 001/2019;

Nome completo e nº da inscrição do candidato;

Especificação da vaga/especialidade para qual o candidato esta concorrendo;

9.3. Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital no anexo III.

9.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado deste processo seletivo será apurado por meio de soma de nota da análise curricular e estado de saúde física do candidato que será eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota e com apto do médico que irá avaliar o candidato, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 6.1 deste edital.

10.2. O resultado deste processo seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial do município de Campo Novo de Rondônia, afixada nos murais da prefeitura e da câmara municipal.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pela prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia, e divulgado através de publicação no diário oficial do município de Campo Novo de Rondônia e no mural de publicações.

11.2. Da validade do processo seletivo: de até 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração. Havendo necessidade de preenchimento de novas vagas, o candidato classificado em cadastro reserva será convocado para investidura no cargo através de edital de convocação fixado na sede da Prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia e divulgação pelo diário oficial dos municípios, devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

12. A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

Cópia da certidão de nascimento/casamento;

Comprovante de residência;

Atestado de sanidade física e mental;

Cópia do cartão PIS/PASEP;

Se, do sexo masculino, cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;

Cópia do título eleitoral;

Cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

Cópia do comprovante de abertura de conta bancária;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa do Tribunal de Contas;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia e original da carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

Cópia dos documentos de escolaridade.

Cópia dos certificado de conclusão do curso técnico do cargo pretendido aprovado pelo MEC.

Cópia do comprovante do registro de classe (técnico de enfermagem e auxiliar ou técnico em saúde bucal).

12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.3. A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, esta vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar.

12.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Possuir nível mínimo de escolaridade de Ensino Médio Completo;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

Não houver registro de antecedentes criminais;

Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;

Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;

Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;

Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

14.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

14.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou atualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

14.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

14.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

15. DOS ANEXOS

15.1. ANEXO I – Descritivo das Atribuições do Cargo e Carga Horária

15.2. ANEXO II – Quadro de Vagas e Remunerações

15.3. ANEXO III – Cronograma Previsto

15.4. ANEXO IV – Formulário de Recurso

15.5. ANEXO V – Requerimento para condição especial

15.6. ANEXO VI – ficha de inscrição

15.7. ANEXO VII – Tabela de pontuação

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA

Secretária de Saúde

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador

ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E CARGA HORÁRIA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
ATRIBUIÇÕES:

– I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
ATRIBUIÇÕES:

Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, administração de medicamentos por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e retal, e outros procedimentos necessários; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária, Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término do procedimento; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, realizar visitas domiciliares e curativos conforme a necessidade local.

CARGO: TÉCNICO OU AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES:

- Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; - Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; - Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; - Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; - Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; - Fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; - Ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; - Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; - Realizar a raspagem da placa bacteriana; - Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma seqüência ordenada do trabalho; - Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor; - Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; - Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; - Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; - Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; - Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
ATRIBUIÇÕES:

- Transportar pacientes e/ou servidores do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; promover a manutenção e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e acessórios, inclusive sua limpeza; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que o veículo estiver fora de ação por motivo de recuperação, por motivos climáticos, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros motoristas, operadores e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso, conforme as demandas na respectiva unidade administrativa.

CARGO: MOTORISTA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS

ATRIBUIÇÕES:

– Dirigir veículos de passageiros e cargas leves tipo Unidade Odontológica Móvel, conduzindo-o conforme suas necessidades e operando os equipamentos acoplados ao veículo; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo, observando as normas de trânsito; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS****ATRIBUIÇÕES:**

- Dirigir veículo (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e municipais, transportando pessoas ou matérias: verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, gasolina, sistema elétrico, outros itens de manutenção, para certificar suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminadas, conduzindo pelos itinerários estabelecidos, conforme instrução específica; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observando e solicitando os reparos para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas dos passageiros; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS****ATRIBUIÇÕES:**

- Atribuições do Cargo: Atender as pessoas em comunidade; realizar visitas domiciliares; realizar o cadastro das famílias; realizar o acompanhamento das micro-áreas de risco; orientar a famílias e a comunidade para prevenção e controle de doenças; agendar as visitas da equipe do PSF; quando necessário; alimentar o sistema da atenção básica em saúde; agendar consultas; desempenhar tarefas afins.

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÕES**

CARGO	LOCALIDADE	VAGA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA	REQUISITOS MINIMOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	HPP	01	9.632,87	40 HORAS	Superior em Medicina e Registro Profissional
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TRÊS COQUEIROS	04	1.222,16	40 HORAS	Nível Médio, curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional
	RIO BRANCO				
	VILA UNIAO				
AUXILIAR OU TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVEL	01	1.222,16	40 HORAS	Nível Médio, curso Auxiliar ou Técnico em Higiene Dental ou Bucal e Registro Profissional
	PACAÁS NOVOS	01			
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	TRÊS COQUEIROS	03	1.222,16	40 HORAS	Ensino médio completo e CNH categoria "D", Curso de Condutor de Veículo de Emergência
	RIO BRANCO				
MOTORISTA UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVÉL	SEMUSA	01	1.222,16	40 HORAS	Ensino médio completo e CNH categoria "D"
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA	01	1.222,16	40 HORAS	Ensino médio completo e CNH categoria "B"
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AREA URBANA SETOR 02;03;04	03	1.250,00	40 HORAS	Ensino médio completo e residir na localidade a qual concorre à vaga
	LINHA TERRA ROXA	01			
	LINHA C0	01			
	LINHA 02 TRÊS COQUEIROS	01			
	LINHA C10	01			

ANEXO III**CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	20/08/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES ON-LINE	21/08/2019 a 23/08/2019
INSCRIÇÃO PRESENCIAL	26/08/2019 a 30/08/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/09/2019
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	05/09/2019 a 06/09/2019
RESPOSTA AOS RECURSOS	11/09/2019
CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA ETAPA	13/09/2019
TERCEIRA ETAPA JUNTA MÉDICA	17/09/2019
RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA	20/09/2019
ENTREGA DE RECURSOS DA TERCEIRA ETAPA	23/09/2019 a 24/09/2019
RESPOSTA AOS RECURSOS	26/09/2019
RESULTADO FINAL	30/09/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/10/2019
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO	03/10/2019

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE CARGO PRETENDIDO: _____	EDITAL Nº. 001/SEMUSA/2019
--	----------------------------

NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ RG: _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____	Nº. _____	
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____	TELEFONE _____	E-MAIL: _____
TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)		

- () Contra o resultado final de título
 () Contra a Classificação Final
 () Outro

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, aos cuidados da Comissão avaliadora do processo seletivo, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Campo Novo de Rondônia – RO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

CPF:

ANEXO V REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 001/2019 - Edital nº 001-2019-SEMUSA

Cargo: -----

Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

Tipo de Deficiência que é Portador: _____

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.

() NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA; () ACOMODAÇÕES; () LEDOR; () PROVA AMPLIADA – FONTE; () PROVA EM BRAILE; () OUTROS (descrever a condição abaixo).

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato

É obrigatório a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE CARGO PRETENDIDO: _____				FICHA DE INSCRIÇÃO: _____ EDITAL Nº. 001/PMCN/2019	
NOME DO CANDIDATO: _____ CPG: _____					
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____					
ENDEREÇO: _____				Nº. _____	
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE _____	E-MAIL: _____	
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____	ESPECIFICAR O CURSO: _____	() COMPLETO () INCOMPLETO	CTPS: _____	SÉRIE _____	
NATURALIDADE: _____	UF: _____	NACIONALIDADE: _____	ESTADO CIVIL: _____		
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM – () NÃO					
TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER)	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES*	TÍTULOS OBTIDOS*
a) Escolaridade		10 (dez) pontos. <i>Máximo uma Graduação.</i>	10 (dez) pontos.		
b) Cursos		2 (dois) pontos por curso. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.		
c) Cursos		2 (dois) pontos. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.		
d) Experiência Profissional		1 (um) ponto para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	4 (quatro) pontos.		
TOTAL			22 PONTOS		

ANEXO VII TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO

PARA O CARGO DE MÉDICO

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade/Graduação Superior em Medicina	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe. (autenticado em cartório de Notas e Registro Civil).	10 (dez) pontos. <i>Máximo uma Graduação.</i>	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós-Graduação/Especialização/Residência médica, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Participação em cursos na área com carga horária mínima de 40 horas, relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	2 (dois) pontos. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico em Enfermagem registrado em órgão competente - COREN	10 (dez) pontos. <i>Máximo uma</i>	10 (dez) pontos.
b) Cursos	Cursos de capacitação na área da saúde com carga horária igual ou maior que 40 horas, por intuições reconhecidas pelo MEC. Na área que concorre a vaga.	2 (dois) pontos por curso. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
Cursos	Cursos de capacitações em áreas afins com carga horária de 20 horas	2 (dois) pontos. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE AUXILIAR OU TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio/Curso Técnico em saúde bucal	Certificado de conclusão do Nível Médio e Certificado do Curso de auxiliar ou Técnico em saúde Bucal com registro em órgão competente.	10 (dez) pontos. <i>Máximo uma</i>	10 (dez) pontos.
b) Curso	Cursos de capacitação na área da saúde com carga horária igual ou maior que 40 horas, por intuições reconhecidas pelo MEC. Na área que concorre a vaga.	2 (dois) pontos por curso. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Cursos de capacitações em áreas afins com carga horária de 20 horas	2 (dois) pontos. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médio	10 (dez) pontos. <i>Máximo uma</i>	10 (dez) pontos.
b) Curso Obrigatório.	Certificado do curso de condutor de veículo de emergência	2 (dois) pontos por curso. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino.	2 (dois) pontos. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE MOTORISTA DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médio	10 (dez) pontos. <i>Máximo uma</i>	10 (dez) pontos.
b) Curso	Cursos de transporte de passageiros	2 (dois) pontos por curso. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Cursos de atualização com carga horária mínima de 20 horas	2 (dois) pontos. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médio	10 (dez) pontos. <i>Máximo uma</i>	10 (dez) pontos.
b) Curso	Certificado do curso de condutor de veículos	2 (dois) pontos por curso. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Cursos de atualização na área de condutores de veículos com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino.	2 (dois) pontos. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	4 (quatro) pontos.

	ou documento equivalente, na área da saúde;	quatro) meses.	
TOTAL GERAL			22 Pontos

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médio	10 (dez) pontos. <i>Máximo uma</i>	10 (dez) pontos.
b) Curso	Curso de Nível Médio/Técnico em Enfermagem.	2 (dois) pontos por curso. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
c) Cursos	Curso de atualização na área pleiteada com carga horária igual ou superior a 20 horas.	2 (dois) pontos. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde ou agente comunitário de saúde;	1 (um) ponto para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			22 Pontos

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6405887C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-2019.

PROCESSOS Nº 1577-1647/2019.

REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/SRP/2019.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **JAPURÁ PNEUS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.214.987/0007-93 com sede a Rua Raimundo Cantuaria, nº 3511 CEP: 76.820-179, Bairro: Nova Porto Velho, na Cidade de Porto Velho/RO, E-mail: eduardogomes@japura.com.br, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa o Srº Eduardo Gomes Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG 453.348 SSP-RO e CPF nº. 421.869.602-06, no Valor de R\$: 80.245,00 (Oitenta Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.114.868/0001-71 com sede a Avenida Capitão Castro, nº 16980 CEP: 76.963-787, Bairro: Incra, na Cidade de Cacoal/RO, E-mail: rally_pneus@hotmail.com, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa o Srº José Neri Correia Lira, portador da Cédula de Identidade RG 186.0948 SSP-PR e CPF nº. 338.123.819-15, no Valor de R\$ 75.609,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta Centavos) e **L. A. DE PICOLI EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.114.868/0001-71 com sede a Avenida Capitão Castro, nº 4646 CEP: 76.980-010, Bairro: Centro, na Cidade de Vilhena/RO, E-mail: gbimlicitacoes@gmail.com, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa Sócio Gerente o Srº Lucimar Ângelo de Picoli, portador da Cédula de Identidade RG 104.9628322 PCIDI/RS e CPF nº. 608.717.920-87 no Valor de R\$ 438.453,25 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), Perfazendo o valor total do certame R\$: 594.307,85 (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARA DE AR E BICO DE BORRACHA através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações.**

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS